

- a) Não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador nos dias do festival;
- b) Pelo não comparecimento para o ensaio.
- c) caso o menor de idade não tenha autorização e não esteja acompanhado dos pais ou responsáveis.

- d) Sem a comprovação do título de eleitor;
- e) Quando a música a ser interpretada passe o tempo estipulado de 05 minutos;
- 8.2. Não será permitido ao candidato fazer uso da palavra quando da sua apresentação, caso ocorra, o mesmo será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: "boa noite", "obrigado").

8.3. Ao candidato não é permitido fazer uso de cópia da letra da música durante a apresentação.

8.4. Os candidatos deverão apresentar-se para a comissão organizadora 30 minutos antes da apresentação (classificatória e final), confirmando a sua presença na recepção para fins de organização.

9 - ENSAIOS:

9.1. Os ensaios para a eliminatória serão feitos por ordem de chegada com retirada de senha.

9.1.2. Os ensaios serão realizados no dia 27/09 das seguintes categorias POPULAR/GOSPEL, SERTANEJO E NATIVISTA. INFANTIL E INFANTO-JUVENIL a partir das às 08h00min local GINASIO DE ESPORTES ROBERTO TESSARO, será disponibilizado um cronograma pela organização e postado no grupo do WhatsApp dos candidatos criado pela coordenação.

9.2. Cada candidato terá no máximo quinze minutos para ensaiar. O intérprete terá por direito a passagem de toda a música uma vez, salvo quando a banda solicitar;

9.3. O candidato (a) poderá pedir back vocal (coro) para banda;

10 - REALIZAÇÃO:

10.1. O IV CANTA CANTU realizar-se-á nos dias 27/09(sabado) com início previsto para às 19:30min apresentação das categorias:

INFANTIL
INFANTO-JUVENIL.

POPULAR/GOSPEL
SERTANEJO
NATIVISTA.

11 - PREMIAÇÃO:

11.1 Premiações para todas as categorias do IV CANTA CANTU Premiação nas Etapas Classificatórias por Município:

Categoria Infantil (04 a 08 anos e 11 meses)
1º lugar: R\$ 400,00 + troféu Cantu (classificado (a) para grande final em novembro de 2025.

2º lugar: R\$ 300,00 + troféu Cantu
3º lugar: R\$ 200,00 + troféu cantu
4º lugar: R\$ 150,00 + troféu Cantu
5º lugar: R\$ 100,00 + troféu Cantu

Categoria Infanto-juvenil (09 a 15 anos e 11 meses)
1º lugar: 500,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final em dezembro de 2025.
2º lugar: 400,00 mais troféus Cantu
3º lugar: 300,00 mais troféus cantu
4º lugar: 200,00 mais troféus Cantu
5º lugar:100,00 mais troféus Cantu

Categoria Adulto:
Popular/ Gospel
1º lugar:1.000,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final em novembro de 2025.
2º lugar: 700,00 mais troféus Cantu
3º lugar: 500,00 mais troféus Cantu
4º lugar: 300,00 mais troféus Cantu
5º lugar: 200,00 mais troféus Cantu

Sertaneja:
1º lugar:1.000,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final em novembro de 2025.
2º lugar: 700,00 mais troféus Cantu
3º lugar: 500,00 mais troféus Cantu
4º lugar: 300,00 mais troféus Cantu
5º lugar: 200,00 mais troféus Cantu

Nativista:
1º lugar: 1.000,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final em novembro de 2025.
2º lugar: 700,00 mais troféus Cantu
3º lugar: 500,00 mais troféus Cantu
4º lugar: 300,00 mais troféus Cantu
5º lugar: 200,00 mais troféus Cantu

11.2. Os campeões de cada categoria, representarão o Município de Porto Barreiro mesmo na final regional do território da Cantuquiriguaçu em novembro de 2025.
11.3. Caso o campeão (a) não tenha interesse ou por eventuais motivos particulares, o segundo colocado da categoria irá representar o município na final;
COMISSÃO JULGADORA:
12.1. A comissão julgadora, em qualquer etapa do festival, será formada por critério e Escolha da comissão organizadora do IV CANTA CANTU respeitando as indicações dos municípios.

12.2. A comissão julgadora será composta por cinco membros, escolhidos pela Cantu indicados pelos municípios pertencentes a associação dos municípios da Cantuquiriguaçu.

12.3. As notas da avaliação deverão ser de cinco a dez, podendo ser fracionada.
12.4. Para cada candidato (apresentação), o jurado terá que dar nota individual em uma plataforma chamada Controla Canta Cantu, as notas serão fracionadas com valor decimal de 5,0 a 10,0.

12.5. A nota será atribuída aos participantes, observando-se os seguintes quesitos:

- a) Afinação;
- b) Interpretação (apresentação, letra, comunicação e postura);
- c) Ritmo;

12.6. Caso o candidato venha a errar a música e interrompa sua apresentação, estará automaticamente desclassificado.

12.7. A nota será dada pelos cinco jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória, Obtendo-se assim, a nota final de cada candidato. Ao final das apresentações, os jurados se reunirão para averiguar se o resultado está em consonância com as notas de cada um do júri.

12.7.1. As mesas dos jurados deverão estar afastasdas para não comprometer o julgamento da avaliação;

12.8. Se houver empate entre os candidatos, caberá à comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação, como critério de desempate. Caso ocorra, também a coincidência neste quesito, será observada sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação

12.9. O município deverá ter uma pessoa responsável pelo cronometro das músicas interpretadas, bem como uma equipe na mesa de somatória;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A comissão organizadora reserva-se ao direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem do IV CANTA CANTU e descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela comissão organizadora.

13.2. Ao iniciar o evento, de acordo com a ordem das apresentações, os candidatos deverão se posicionar no local pré-definido pela comissão organizadora (camarim) com antecedência para que a presença do candidato seja confirmada pela organização do evento. Caso o candidato não esteja no camarim no momento da sua apresentação, o mesmo não será chamado pelo apresentador e consequentemente, será desclassificado.

13.3. Quaisquer casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Comissão Organizadora IV Canta Cantu.

IVCANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS
DA CANTUQUIRIGUAÇU – 2025
ETAPA Porto Barreiro - PR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
Nome Artístico: _____
Nome da música etapa classificatória: _____
Gravação (versão e cantor para a banda) _____

Link da versão para a banda: _____
Tom que o candidato vai cantar: _____
Endereço: _____
Município: _____
RG: _____
CPF: _____
Título de Eleitor: _____
Data de Nascimento: ____/____/____.
Telefone (com DDD): _____
E-mail: _____
Gênero: _____
()Infantil
()Infanto-juvenil ()Popular/Gospel ()Sertanejo
()Nativista

Assinatura do candidato(a)

IV CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS
DA CANTUQUIRIGUAÇU- 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de Marquinho.

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de video, fotos e documentos, para ser utilizada no material do III CANTA CANTU

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Porto Barreiro, ____de setembro de 2025.

(Assinatura)

IV CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS
DA CANTUQUIRIGUAÇU- 2025

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, com data de expedição em ____/____/____, órgão emissor _____, título de eleitor nº : _____ autorizo o(a) _____ menor (nome completo) a participar do IV CANTA CANTU,

AUTORIZO o uso de em todo e qualquer material entre imagens de video, fotos e documentos, para ser utilizada no material do IV CANTA CANTU Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Esta autorização, deverá, devidamente assinada tendo conhecimento que o IV CANTA CANTU é um evento cultural promovido pela Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu.

Porto Barreiro, _____de setembro de 2025.

Assinatura Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpr.br.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 252/2025
Data: 01 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista os dispostos no Art. 108 da Lei Complementar nº 008, de 09 de outubro de 2018 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da família a servidora **Claudia Mara Marcante**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 401, a partir de 01 de setembro de 2025, pelo período de 30 (trinta) dias.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

Armando Rigo
ARMANDO RIGO
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARANIÁÇU ESTADO DO PARANÁ

Registro Geral de Imóveis

Vera Maria Maranhão Bernardo
OFICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Segundo atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4.º da Lei 9.514/97, bem como requerimento firmado em Palotina-PR., aos 27/08/2025, pelo representante da credora Dr. Enimar Pizzatto, OAB/PR 15.818, onde a **COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO – CRESOL INTEGRAÇÃO**, credora da Cédula de Crédito Bancário n.º **5001049-2024.008449-4**, emitida em **08/03/2024**, registrada sob n.º **43 M 610** nesta serventia, matrícula do imóvel rural constituído pelas Chácara 96, 95,3 92, 91, 90, 85, 88 e 89, todas situadas no Patrimônio de Mato Queimado, do Lote 01 do Imóvel Joaquim Pedro, no município de Campo Bonito, Comarca de Guaraniáçu-PR., fica intimado o Sr. **FABIANO DANIEL JULKOVSKI**, CPF **235.522.980-53**, brasileiro, solteiro, sem união estável, trabalhador agropecuário em geral, residie e domiciliado no Sítio Comunidade Mato Queimado, zona rural, no município de Campo Bonito-PR., e foi certificado pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, que o acesso à propriedade está trancado, tornando o local inacessível e impossibilitando a entrega das notificações, para o pagamento do valor de R\$ 1.799.528,76 (um milhão setecentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) posicionado em 29/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O pagamento poderá ser realizado junto à Agência CRESOL, detentora do financiamento, ou nesta Serventia Registral, situada em Guaraniáçu-PR., na Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 331, centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital (03/09/2025).**

Fica, desde já, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, **garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO – CRESOL INTEGRAÇÃO**, nos termos do artigo 26 parágrafo 7.º da Lei 9.514/97.

Guaraniáçu, 30 de setembro de 2025.

Cartano Bernardo da Silva Neto

CARTANO BERNARDO DA SILVA NETO
Escrivente Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 018/2025/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: 57.217.618 JULIANO CRUZ DA FONSECA - ME.
OBJETO: FICA READEQUADO, EM RAZÃO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, O VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 018/2025/PMEAL, FIRMADO EM 13 DE MARÇO DE 2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULA DE ARTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ - (PESSOA JURÍDICA), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PMEAL, PASSANDO DE R\$ 2.547,20 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), A PARTIR DA PRESENTE DATA.
ASSINATURA: 13/08/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Institui o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito da Câmara Municipal de Virmond/PR, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Virmond/PR, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com o objetivo de assegurar o acesso pleno, ágil e transparente às informações públicas previstas na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. O SIC funcionará de forma presencial e eletrônica, garantindo ao cidadão o direito de solicitar informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º. O atendimento ao público para fins do SIC será realizado:

I – **Presencialmente**, na sede da Câmara Municipal de Virmond, localizada na Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep: 85390-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

II – **Por meio eletrônico**, através do endereço de e-mail: *camaravirmond@yahoo.com.br*, ou por formulário específico no portal institucional da Câmara Municipal (*www.cmvirmond.pr.gov.br*).

Art. 4º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – Nome completo do requerente;

II – Número do documento de identificação (CPF ou RG);

III – Endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta;

IV – Descrição clara e precisa da informação requerida;

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4710 do Jornal Correio do Povo do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

V – Forma preferencial de recebimento da resposta: físico, eletrônico ou consulta local.

Parágrafo único. Não será exigida justificativa do requerente quanto aos motivos da solicitação de informação, nos termos do art. 10, §3º, da Lei nº 12.527/2011.

Art. 5º. O prazo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme previsto na legislação federal.

Art. 6º. Será designado como responsável pelo SIC o Diretor-Geral da Câmara Municipal, que terá entre suas atribuições:

I – Receber e processar os pedidos de acesso à informação;

II – Controlar os prazos e procedimentos;

III – Orientar o público quanto ao acesso às informações;

IV – Promover a atualização e organização das informações de interesse público no portal eletrônico da Câmara.

Art. 7º. O acesso à informação será gratuito, salvo nos casos de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente quanto aos custos associados à reprodução e envio de documentos em formato físico.

Art. 8º. A Câmara Municipal assegurará, por meio de seu site institucional, a divulgação de informações públicas de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Art. 9º. A negativa de acesso à informação deverá ser motivada e conter:

I – fundamento legal que ampara a recusa, nos termos da LAI ou da LGPD;

II – identificação da autoridade responsável pela decisão;

III – informações sobre o direito de recurso e respectivos prazos.

1.

2. Art. 10. O acesso poderá ser negado quando envolver:

3.

I – informações protegidas por sigilo legal (fiscal, bancário, judicial, comercial ou industrial);

II – dados pessoais, sensíveis ou não, cuja divulgação infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III – informações classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas.

4.

5. Art. 11. Havendo negativa de acesso, o requerente poderá interpor recurso:

6.

I – no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da negativa;

7. II – dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que negou o acesso;

8. III – que será apreciado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Persistindo a negativa, caberá novo recurso à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, com igual prazo para decisão final.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 01 de setembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Anexo I

Ficha de Atendimento ao Cidadão – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

9. Câmara Municipal de Virmond/PR – Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Nº do Protocolo: _____

Data do Pedido: / / _____

Hora do Atendimento: _____

a) 1. DADOS DO REQUERENTE

- Nome completo: _____
- CPF ou RG: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____ CEP: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

b) 2. FORMA DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA

() E-mail

() Correios

() Retirada presencial

() Outro: _____

c) 3. INFORMAÇÃO SOLICITADA

- Órgão/Setor responsável pela informação: _____
- Descrição clara e específica da informação solicitada: _____

d) 4. FINALIDADE DO USO DA INFORMAÇÃO (opcional)

() Pessoal

() Pesquisa acadêmica

() Interesse coletivo

() Outro: _____

e) _____

f) 5. IDENTIFICAÇÃO DO ATENDENTE (servidor público responsável)

- Nome completo: _____
- Cargo/Função: _____
- Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

g) 6. OBSERVAÇÕES/ENCAMINHAMENTOS (uso interno)

Prazo legal para resposta: até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa (Art. 11 da Lei nº 12.527/2011).

Assinatura do Requerente: _____

Data: / / _____

Virmond/PR, 01 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Virmond, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

1. CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Virmond, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelecendo diretrizes para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 2º As disposições desta Resolução aplicam-se a todos os setores da Câmara Municipal, abrangendo parlamentares, servidores públicos, estagiários, contratados e terceiros que atuem em nome do Poder Legislativo Municipal.

2. CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições constantes da Lei nº 13.709/18, sendo:

I – **Dado pessoal**: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – **Dado pessoal sensível**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

III – **Titular**: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

IV – **Tratamento**: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação;

V – **Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VI – **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VII – **Encarregado (DPO)**: pessoa indicada pela Câmara Municipal para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3.

4. CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Virmond, deverá observar os seguintes princípios:

I – Finalidade;

II – Adequação;

III – Necessidade;

IV – Livre acesso;

V – Qualidade dos dados;

VI – Transparência;

VII – Segurança;

VIII – Prevenção;

IX – Não discriminação;

X – Responsabilização e prestação de contas.

5.

6. CAPÍTULO IV – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º O tratamento de dados pessoais será realizado mediante o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 7º da LGPD, como para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador ou para a execução de políticas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Art. 6º O tratamento de dados pessoais sensíveis deverá ocorrer em conformidade com o art. 11 da LGPD, observando rigorosamente os requisitos legais e os princípios da boa-fé.

Art. 7º Os dados pessoais coletados no âmbito da Câmara deverão:

I – Ser utilizados exclusivamente para as finalidades específicas e legais;

II – Ser armazenados de forma segura e protegida contra acessos não autorizados;

III – Ser eliminados quando deixarem de ser necessários, salvo previsão legal ou regulatória que justifique sua guarda.

7. CAPÍTULO V – DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 8º Fica instituída a figura do Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO) da Câmara Municipal, que será designado por Ato da Mesa Diretora.

Art. 9º Compete ao Encarregado:

I – Receber e processar reclamações e comunicações dos titulares dos dados;

II – Orientar servidores e contratados sobre as práticas de tratamento de dados pessoais;

III – Atuar como canal de comunicação com a ANPD;

IV – Promover ações de conscientização e treinamento no âmbito da Câmara.

8.

9. CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 10. A Câmara Municipal deverá assegurar, sempre que possível e permitido por lei, o livre acesso às informações dos titulares, garantindo:

I – A confirmação da existência de tratamento;

II – O acesso aos dados;

III – A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – A anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

10. CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Câmara Municipal poderá editar normas complementares e instituir comissões internas para a adequada implementação desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 01 de setembro de 2025.



Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rim Etp. João Maria, nº 1029, eq. 4º Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100 Fax: (42) 3635-4136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028
DECRETO Nº 111/2025
02/09/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

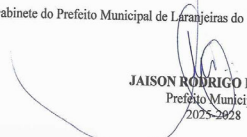
Art. 1º. DECLARAR a UTILIDADE PÚBLICA das áreas onde deverão ser executadas obras de pavimentação asfáltica nas seguintes Comunidades da zona rural do município de Laranjeiras do Sul:

➤ **Comunidade Faxinal Grande** - 3.500,00m de comprimento por 6,00m de largura – 21.000,00m².
início do trecho - coordenadas 359475 m E , 7188030 m S.
fim do trecho – coordenadas 36265 m E , 7187479 m S.
Zona UTM 22S
Para limpeza de camada vegetal superficial considerar mais 4,00 de largura no referido trecho.

➤ **Comunidade Vera Cruz (trecho 1)** - 3.000,00m de comprimento por 6,00m de largura - 18.000,00m².
início do trecho - coordenadas 357894 m E , 7186259 m S.
fim do trecho – coordenadas 356265 m E, 7183972 m S.
Zona UTM 22S
Para limpeza de camada vegetal superficial considerar mais 4,00 de largura no referido trecho.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 02 de setembro de 2025.



JAISSON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
2025-2028

1

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4710 do Jornal Correio do Povo do Paraná



Câmara Municipal de Campina do Simão
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025-CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 03/09/2025 até às 08hs:59 min do dia 12/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **03/09/2025 - 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **12/09/2025 - às 09hs:00min.**
- Encerramento da Disputa de Lances: **12/09/2025 - às 14:00**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações estão acessíveis na Câmara Municipal, no site oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão: <https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/> Site da BLL: www.bll.org.br e pode ser solicitado no e-mail: camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão - Pr, 02 de setembro de 2025

Estevão da Cruz Petricovski
Presidente Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 26/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 03/09/2025**
- Fim Recebimento das Propostas: **08h30min do dia 15/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **15/09/2025 - às 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **15/09/2025 - às 09hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de setembro de 2025.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Campina do Simão
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGAS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 03/09/2025 até às 08hs:59 min do dia 11/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **03/09/2025 - 09hs:00 min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **11/09/2025 - às 09hs:00min.**
- Encerramento da Disputa de Lances: **11/09/2025 - às 14:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações estão acessíveis na Câmara Municipal, no site oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão: <https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/> Site da BLL: www.bll.org.br e pode ser solicitado no e-mail: camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão - Pr, 02 de setembro de 2025

Estevão da Cruz Petricovski
Presidente Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maristane Rodrigues da Silva
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2024 de 15/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alexandra Gessi
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001 de 15/01/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 09 (nove) de agosto de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2024 de 06/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Julimara Meira Portes
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 025 de 06/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 05 (cinco) de agosto de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 037/2024 de 02/09/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cristina Soares dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 037 de 02/09/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 055/2025 de 05/05/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Suellen Scramosin
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 055 de 05/05/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
Considerando que foi cancelada Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 25/2025 com a empresa PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA, a qual havia sido vencedora dos LOTES 01 e 05, e desta forma, FICAM CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS dos LOTES 01 e 05, para negociação, a qual se realizará no dia 09 de SETEMBRO de 2025, as 09h, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 72/2024 – Concorrência Eletrônica nº 12/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 06.09.2025 a 04.11.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 019/2025 de 02/09/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025.
Cargo Público: Professor Municipal Temporário

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	61º	DEBORA CAMILA PAIM BRUSTOLIN	1633/25

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaromunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 90070/2025, Forma: Eletrônico, Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Data da Licitação: 17 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpe, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurlpe, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias, CHAMADA PÚBLICA, para a inscrição de Produtores de Leite no município de Chopinzinho - PR pela metodologia do Programa de Produção Intensiva de Leite e Gestão de Propriedades Leiteiras.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 ALTERADO*
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

* Fica alterado o Anexo I – termo de referência, o Anexo IV – modelo de proposta.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/08/2025 até às 08h do dia 17/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/09/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO passa a ser de:** R\$ 816.844,55. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 11/02/2025
LEI Nº 3.436 DE 23/01/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2025 de 21/08/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Andréia Glória de Col
Objeto: Função Assistente Social Temporário
Prazo: De 21 (vinte e um) de agosto de 2025 a 21 (vinte e um) de agosto de 2026
Valor: R\$ 4.253,43

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
DATA: 01/07/25 ABERTURA: 17/07/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaromunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ERRATA

Edição 477 do Diário oficial do Município, na página 06 do dia 28 de agosto de 2025.

DECRETO Nº. 127/2025
Onde se lê:
“REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Cristina Pinto de Magalhães”
Leia-se:
“REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Halana Claudia Baldin”

Onde se lê:
“REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:
Titular: Marcio Baldin
Suplente: Aline Silverio”
Leia-se:
“REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:
Titular: Sidinei Lima
Suplente: Gracieli Freitas de Lima”

Porto Barreiro/PR, 02 de setembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dado: 2025.09.02 14:44:07 -03'00'

Emanuel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Senhora: CAROLINA PALINSKI SCHERNER
CPF 076.979.919-18
Contato 42 9 99138307
Rua Borges Medeiros, 180 – Centro, Cantagalo PR CEP 85160 000
Cantagalo PR, 19 de Agosto de 2025

Prezada Senhora

1. Na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo – PR. Segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora da Cédula de Crédito Bancário nº 8001031-2024.007952-6, Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Cresol Vale das Águas PR/MS Cnpj 04.863.561/0001-21, garantido por Alienação Fiduciária, emitido em 01/08/2024, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 6138, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.Srª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s)

Encargos Vencidos		
Vencimento	Parcela	Valor a Receber
15/04/2025	01ª	R\$ 98.887,84
Total		R\$ 98.887,84

2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025 corresponde a R\$ 98.887,84, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, devendo aos referidos valores serem acrescidas as despesas relativas a intimação.

2.1 Salientamos que o (s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CRESOL, detentora do financiamento, no caso a Agência LARANJEIRAS DO SUL, dentro do prazo definido nesta intimação.

3. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Srª, para que se dirija a Agência da CRESOL, no caso Agência de LARANJEIRAS DO SUL, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias. Contados a partir do recebimento.

4. Nesta oportunidade fica V.Srª, cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL VALE DAS ÁGUAS PR/MS – nos termos do Art.26 § 3º da Lei 9.514/97

Atenciosamente

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITORIAL

Educação contra a violência

A palestra realizada no Cine Teatro Iguaçu com alunos do 4º e 5º ano das escolas municipais de Laranjeiras do Sul mostrou o quanto iniciativas educativas podem ir além dos muros da escola. Falar sobre violência doméstica com crianças, em plena campanha Agosto Lilás, não é apenas uma ação preventiva é uma forma de construir cidadania desde cedo.

Mais do que repassar informações, os palestrantes trouxeram acolhimento, exemplos práticos e até recursos lúdicos para que o tema, embora duro, fosse compreendido

O evento, promovido pela Comissão da Mulher Advogada da OAB com apoio da Prefeitura, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Polícia Militar, demonstrou como a união de instituições pode transformar a realidade local. Mais do que repassar informações, os palestrantes trouxeram acolhimento, exemplos práticos e até recursos lúdicos para que o tema, embora duro, fosse compreendido.

A presença de personagens como a Lady Flor, que narrou a história de Maria da Penha em formato de contação de histórias, e a participação da Patrulha Maria da Penha revelam uma

preocupação em comunicar-se com o público infantil de forma acessível. É nesse cuidado que reside a força da iniciativa.

Este jornal entende que a ação em Laranjeiras do Sul representa um passo fundamental para quebrar o ciclo da violência. Quando uma criança aprende que pode identificar agressões, buscar ajuda e dizer “não”, toda a sociedade se fortalece.

Que esse encontro não seja visto apenas como um evento isolado, mas como um marco de continuidade. Porque a luta contra a violência doméstica precisa começar cedo, com diálogo, informação e coragem. E se cada criança presente levar consigo a semente do respeito, o futuro, sem dúvida, será mais justo e seguro.

ARTIGO DE OPINIÃO

Mediação de conflitos no ambiente

Maria Inês Pires de Campos Maia Szocs é Orientadora Educacional da unidade de São Paulo da Rede de Colégios Santa Marcelina, instituição que alia tradição à uma proposta educacional sociointeracionista e alinhada às principais tendências do mercado de educação

A divergência de opiniões, que deveria ser entendida como algo natural e necessário para a vida em comum, tem revelado um aspecto que impacta consideravelmente o processo de aprendizagem: a disputa no ambiente escolar, que pode gerar um cenário preocupante. De acordo com dados da Plataforma Conviva (sistema de ocorrências escolares), uma média de 108 casos de agressão física são registrados a cada dia letivo nas quase 5 mil escolas de São Paulo.

Nesse sentido, a mediação de conflitos mostra-se cada vez mais essencial para a promoção de relações interpessoais saudáveis, uma vez que permite aos envolvidos vivenciarem a escuta empática, bem como a construção de acordos de convivência e de restauração das relações.

Como aplicar a mediação de conflitos

O desenvolvimento de habi-

lidades socioemocionais é o pilar da prevenção e resolução de conflitos. Aspectos como autogestão, autoconsciência, relacionamento interpessoal, consciência social e abertura ao novo possibilitam aos estudantes a construção de pontes de interlocução, a argumentação de forma respeitosa e a contribuição para a melhoria das relações.

Viver a cultura da paz, baseada no diálogo, vai muito além de promover um exercício intelectual ou discursivo sobre esses conceitos. É essencial vivenciar, no cotidiano, a prática da não violência, da cooperação e da empatia, com o objetivo de impactar verdadeiramente o comportamento.

Acolher e abordar as questões de conflito em ambiente de aprendizagem, seja por meio de rodas de conversa, assembleias ou círculos de restauração, de forma estruturada, torna-se essencial para promover um ambiente mais seguro...

 /JORNALCORREIO @JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu



CLASSIFICADOS

Vende-se

Lote

Situado na quadra 6B, no loteamento Cordeiro em Laranjeiras do Sul – PR, com área de 3.378,15 m². Proprietária aceita troca por casa ou chácara na cidade de Guarapuava, Foz do Iguaçu ou Toledo, como também, proposta de veículos. Valor: R\$ 3 milhão e meio

Casa de madeira – Fundos

Residência fica na rua: Getúlio Vargas, Centro, 660 m², atrás da Clínica dos Automóveis e está no valor de R\$ 150 mil, pega carro no negócio.

Casa de alvenaria

Localizada na rua Vereador Silvino Peruchi, com 390 m² e no valor de R\$ 160 mil.

Para ambos os interesses, tratar via ligação, com Verônica dos Santos, no contato: (42) 9 9118-0508

EDITAIS

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de “REGISTRO DE PREÇOS - SRP”, cujo objeto é a Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para a Farmácia Pública Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 16.09.2025 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 16.09.2025 - Horário: 09: 00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 02 de setembro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Filiado a
 ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

FALE COM O CORREIO DO POVO:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli do Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editora-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniaçu (42)3635-2944
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia
(42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicados por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R\$ 299,90
Digital
Anual: R\$ 108,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@jcorreiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@jcorreiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@jcorreiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@jcorreiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@jcorreiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@jcorreiodopovo.com.br